



INTERESSADO: Centro de Educação SESC		
ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Básica do Centro de Educação SESC, etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Ensino Médio Integral e Educação de Jovens e Adultos.		
RELATORA: Maria Lucimar de Sales Gomes		
PROCESSO: N°. 13/2019		
PARECER: N°. 19/2019	CEE/RR	APROVADO EM: 06/08/2019

I – HISTÓRICO:

Em 03 de maio de 2019, deu entrada neste Conselho, documentação visando o Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Básica, etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Ensino Médio Integral e Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Educação SESC.

Formalizado o Processo de n°. 13/2019 foi distribuído a esta Conselheira para análise e emissão de parecer sobre a matéria. Encontram-se acostados ao processo:

- 03 (três) vias impressas do Projeto Político Pedagógico;
- 03 (três) vias do Regimento Escolar;
- Documentação da Mantenedora;
- Documentação do quadro de pessoal;
- Parecer Técnico ACRE N° 05/19.

O Centro de Educação Sesc está localizado na Rua João Barbosa, 143 Bairro Mecejana, em Boa Vista, CNPJ 03488834/0005-00, código do INEP/ Censo Escolar: 14324636 e teve seu último Recredenciamento e Renovação de Autorização por meio do Parecer CEE/RR N° 34/2014 e Resolução CEE/RR N° 30/2014.

II – MÉRITO:

2.1 Da Base Legal

Ao recepcionar a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei N° 9394/96, assegura o ensino na iniciativa privada, conforme segue:

Art. 7º O ensino é livre a iniciativa privada, atendidos as seguintes condições:

I cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.



De acordo com a Lei Nº 9.394 de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB, em seu artigo 10, inciso IV, é de competência dos Estados:

Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e analisar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

A Lei Complementar Nº 041, de 16 de julho de 2001, que institui o Sistema Estadual de Educação estabeleceu que:

Art. 11 O Sistema Estadual de Educação compreende:

I (...)

III- *as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada.*

A supracitada Lei dispõe ainda que:

Art. 23 O Conselho Estadual de Educação, tem por finalidade disciplinar as atividades do ensino público e privado no âmbito do Sistema Estadual de Educação, exercendo funções normativas, deliberativas, fiscalizadoras, consultivas e de qualidade dos serviços educacionais, na forma da lei, e a ele compete:

I (...);

IX *Instituir normas sobre autorização e credenciamento dos estabelecimentos da Educação Básica, Educação Profissional, integrantes do Sistema Estadual de Educação.*

Regulamentando as competências estatuídas na Lei Complementar Nº 041/2001, a Resolução CEE-RR Nº 07/07 estabelece que:

Art. 5º *Credenciamento é o ato pelo qual o Conselho Estadual de Educação de Roraima confere à instituição mantenedora a prerrogativa de promover o ensino, como instituição educacional, comprovada sua capacidade de gerenciamento econômico financeiro e administrativo, devendo este ser renovado mediante avaliação periódica.*

Parágrafo único *As instituições privadas solicitarão o Credenciamento, comprovando que possuem idoneidade e condições financeiras para criar e manter a escola.*

Ar. 6º *Autorização é o ato pelo qual a mantenedora pública ou privada recebe do Conselho Estadual de Educação de Roraima, permissão de funcionamento das atividades educacionais no seu âmbito de competência, devendo este ser renovado mediante avaliação periódica.*

2.2 Do Projeto Pedagógico

De acordo com o Projeto Pedagógico o Centro de Educação Sesc oferece todas as etapas de ensino da Educação Básica, atende a um total de mais ou menos 1.480 (mil quatrocentos e oitenta) alunos assim distribuídos: 12 (doze) turmas da Educação Infantil; 36

Parecer CEE/RR Nº 19/2019



(trinta e seis) turmas do Ensino Fundamental e 06 (seis) turmas do Ensino Médio Integral. O corpo docente é constituído por 94% de dependentes de comerciários e 6% são vagas disponibilizadas para a comunidade em geral.

O Centro oferece ainda o Projeto denominado de Sesc Ler, nos municípios de Iracema e Rorainópolis. O projeto Sesc Ler foi criado pelo Departamento Nacional do Sesc e tem como finalidade implementar um processo educativo integrado para jovens e adultos não escolarizados, com o objetivo de minimizar o problema do analfabetismo no País. Em Boa Vista o Projeto Sesc Ler é desenvolvido no bairro Operário.

O Centro de Educação Sesc oferece também o Projeto Habilidades de Estudo (PHE), voltado ao atendimento dos filhos do comerciário, regularmente matriculados no Ensino Fundamental, em escolas públicas e privadas que vão para o Sesc em horário oposto ao da escola para aprimorar a capacidade de ler, escrever, interpretar os fatos do mundo. Dispõe ainda de um programa informatizado que fica disponibilizado aos pais informações de notas, frequências, ocorrências disciplinares, agenda de avaliações, gráficos de desempenho do aluno em relação à turma, plano de ensino, agendamento de reuniões, etc.

Está expresso no Projeto Pedagógico que o Centro prioriza o processo de desenvolvimento global da consciência e da comunicação integrando, dentro de uma visão de totalidade, os vários níveis de conhecimento e expressão.

O Projeto Pedagógico contempla histórico da escola, diagnóstico, finalidades e objetivos, visão de educação e de escola, Missão, fundamentação legal, Fundamentação Pedagógica e orientações didáticas pedagógicas.

2.2.1 Da Educação Infantil

A Educação Infantil é oferecida para crianças de 03 a 05 anos de idade, com duração mínima de 800 horas distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, o percentual de frequência de 60% do total de horas e está assim organizada:

Nomenclatura	Idade inicial
Maternal	A partir de 03 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo
1º Período	A partir de 04 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo
2º Período	A partir de 05 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo

2.2.1.1 Do Currículo da Educação Infantil

A apresentação dos conteúdos curriculares não prevê sua transposição imediata para a sala de aula e está assim organizado:



ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AULA SEMANAL			CARGA HORÁRIA ANUAL			C/H TOTAL	DIAS LETIVOS
		Maternal	1º Período	2º Período	Maternal	1º Período	2º Período		
BASE NACIONAL COMUM	Interdisciplinar Língua Portuguesa – Práticas de Oralidade, Leitura e Escrita: Matemática; Ciências – Natureza e Sociedade)	16	16	16	640	640	640	1.920	200
	Corpo Movimento e	2	2	2	80	80	80	240	
	Arte	1	1	1	40	40	40	120	
	Música	1	1	1	40	40	40	120	
TOTAL		20	20	20	800	800	800	2.400	

2.2.2 Do Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental atende ao disposto no Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, normatizado pela Resolução CEE/RR Nº 08 de 21 de novembro de 2006. Tem como objetivos: o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; desenvolvimento da capacidade de aprender, formação de atitudes e valores; fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

A oferta atende o mínimo de 200 dias letivos e está assim organizado:

Etapa	C/H Anual	C/H diária
1º ao 5º Ano	800h	04 horas/aula
6º ao 9º Ano	1.000 h	06 horas/aula

2.2.2.1 Do Currículo do Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental tem duração de 09 anos letivos, a Matriz Curricular constitui-se em uma base comum e outra diversificada, complementares entre si, respeitadas as características regionais e locais.

Nos anos iniciais, de 1º ao 5º ano, tem o foco prioritário na alfabetização, e se organiza conforme Matriz Curricular abaixo. Os tempos de aula são de 60 minutos, no 1º ano a avaliação ocorre por meio de relatório descritivo. A promoção é automática, sem retenção por nota, com obrigatoriedade da frequência mínima de 75% do computo dos dias letivos.

Os componentes curriculares **Educação Física, Arte, Música e Inglês** são trabalhados sem atribuição de notas e sem caráter reprovativo.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL
1º ao 5º ANO

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULA SEMANAL					C/H ANUAL					C/H TOTAL	DIAS LETIVOS	
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª			
BASE NACIONAL DIVERSIFICADA	Linguagens	Língua Portuguesa	5	4	4	4	4	200	160	160	160	160	840	200
		Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		Música	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		Inglês	-	1	1	1	1	-	40	40	40	40	160	
	Matemática	Matemática	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800	
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600	
	Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	TOTAL		20	20	20	20	20	800	800	800	800	800	400	

No Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano os tempos de aula são de 50 minutos. O componente Curricular Língua Portuguesa tem 08 (oito) aulas semanais divididas em Gramática – 5 aulas, Produção de Texto – 2 aulas e Literatura – 1 aula, com professores e notas distintas. A média bimestral do componente curricular Língua Portuguesa é extraída da média aritmética das três disciplinas.

O componente curricular Ciências também trabalha com as disciplinas Biologia, Física e Química, com professores diferentes e notas distintas no 9º ano, a média bimestral do componente curricular é obtida com a média aritmética das três disciplinas.

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL
6º ao 9º ANO

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				DIAS LETIVOS	
		6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º		
Base Nacional Comum / Parte Diversidades	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8	267	267	267	267	200
		Educação Física	2	2	2	2	67	67	67	67	
		Arte	2	2	2	1	67	67	67	33	
		Música	2	-	-	-	67	-	-	-	
		Inglês	2	2	2	2	67	67	67	67	
	Espanhol	2	2	2	2	67	67	67	67		
	Matemática	Matemática	5	6	6	5	167	200	200	167	
	Ciências da Natureza	Ciências	2	3	3	6	67	100	100	-	
	Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	67	67	67	67	
		História	2	2	2	2	67	67	67	67	
Ética, Educação Financeira e Empreendedorismo		1	1	1	-	33	33	33	-		
TOTAL		30	30	30	30	1000	1000	1000	1000		

Parecer CEE/RR Nº 19/2019

Av. Santos Dumont, 1917 - São Francisco - CEP 69.305-340 - Boa Vista-RR

E-mail: cee.rr@hotmail.com

Site: www.cee.rr.gov.br



2.2.3 Do Ensino Médio Integral

O Ensino Médio Integral tem duração de três anos, com carga horária anual de 1.333 horas, distribuídas em um mínimo de 200 dias letivos, e tem como finalidades: a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando; o aprimoramento do educando como pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científicos tecnológicos. O componente curricular Língua Portuguesa tem 8 (oito) aulas semanais, dividido em 3 (três) disciplinas (Gramática, Produção de Texto e Literatura), com professores e notas distintas. A média bimestral do componente curricular é obtida com a média aritmética das três disciplinas.

As aulas estão dispostas em 8 (oito) tempos de aula de 50 (cinquenta) minutos, perfazendo um total de 40 aulas semanais.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULA SEMANAL			C/H ANUAL			C/H TOTAL	DIAS LETIVOS	
		1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª			
BASE NACIONAL COMUM/PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	267	267	267	800	200
		Educação Física	1	1	1	33	33	33	100	
		Arte	1	1	1	33	33	33	100	
		Inglês	2	2	2	67	67	67	200	
		Espanhol	2	2	2	67	67	67	200	
	Matemática	Matemática	6	6	6	200	200	200	600	
	Ciências da Natureza	Biologia	4	4	4	133	133	133	400	
		Física	4	4	4	133	133	133	400	
		Química	4	4	4	133	133	133	400	
	Ciências Humanas	Geografia	3	3	3	100	100	100	300	
História		3	3	3	100	100	100	300		
Sociologia		1	1	1	33	33	33	100		
Filosofia		1	1	1	33	33	33	100		
TOTAL		40	40	40	1.333	1.333	1.333			

2.2.4 Da Educação de Jovens e Adultos

O Centro de Educação Sesc oferta a Educação de jovens e Adultos por meio das unidades do Projeto Sesc Ler, é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

Parecer CEE/RR Nº 19/2019

Av. Santos Dumont, 1917 - São Francisco - CEP 69.305-340 - Boa Vista-RR

E-mail: cee.rr@hotmail.com

Site: www.cee.rr.gov.br



Na alfabetização as aulas estão dispostas em 3 (três) tempos de 60 (sessenta) minutos por dia, perfazendo um total de 15 aulas semanais. No 2º segmento do Ensino Fundamental as aulas estão dispostas em 4 tempos de 50 minutos por dia, perfazendo um total de 20 aulas semanais.

2.3 Da Educação Inclusiva

O Centro de Educação Sesc trabalha com a perspectiva de que a educação dos alunos com necessidades educacionais especiais tem os mesmos objetivos da educação de qualquer cidadão, e que são necessárias apenas algumas adaptações que dependem de ações de natureza política, financeira, burocrática, etc. E outras adaptações que se constituem de pequenos ajustes nas ações planejadas a serem desenvolvidas na sala de aula.

O ingresso de alunos com necessidades educacionais especiais nas sala de ensino regular acontece nas seguintes dimensões:

- a) Educação Infantil: 01 aluno por sala de aula;
- b) Ensino Fundamental I: 02 alunos por sala de aula;
- c) Ensino Fundamental II: 02 alunos por sala de aula;
- d) Ensino Médio: 02 alunos por sala de aula

A Sala Multifuncional está equipada com mobiliários adaptados, computadores, televisão, DVD, aparelho de som, softwares específicos, livros didáticos acessíveis em Braille e em Libras e outros materiais didáticos adequados ao tipo de necessidade do aluno. O atendimento é feito no horário oposto e é organizado por natureza de deficiência.

2.4 Do Regimento Geral

O Regimento Escolar especifica a forma de funcionamento da Instituição em seus aspectos administrativo, pedagógico, disciplinar e processos avaliativos da Educação Básica estando de conformidade às normas gerais emanadas pelo CEE-RR.

2.5 Da Visita in loco

Na visita realizada em 10 de julho de 2019 constatamos que o Centro de Educação Sesc apresenta uma estrutura que atende satisfatoriamente a comunidade escolar composta de secretaria, sala de arquivo, salas de atendimentos pedagógicos, laboratório de informática, parquinho infantil, sala de recursos multifuncionais, lanchonete, restaurante, etc.

O corpo docente é formado por 54 (cinquenta e quatro) professores de nível superior, 23 assistentes de sala de nível superior ou em fase de conclusão e 19 estagiários do curso de pedagogia, uma psicóloga e uma orientadora educacional.

A coordenação das atividades pedagógicas é realizada por pedagogos com a função de Técnicas Especializadas, sendo uma técnica para cada etapa e modalidade de ensino.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the date 5/16/19 and the name Abreu.



III – VOTO DA RELATORA:

Face ao exposto, considerando a análise do mérito, a visita in loco, sou de Parecer favorável ao Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Básica do Centro de Educação SESC, etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Ensino Médio Integral e Educação de Jovens e Adultos do Centro de Educação SESC.

Este é o Parecer.

a) Maria Lucimar de Sales Gomes – Relatora


IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária Ordinária aprovou, por unanimidade, as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2019.



MARIA LUCIMAR DE SALES GOMES
Vice-Presidente do CEE/RR


JUREMA PIRES SOARES
Membro da CEB/CEE/RR



ELANE TRAJANO DOS SANTOS
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR



NILDETE SILVA DE MELO
Presidente da CES/CEE/RR


ENIA MARIA FERST
Membro da CES/CEE/RR


STELA APARECIDA DAMAS DA SILVEIRA
Vice-Presidente da CES/CEE/RR


ENILTON ANDRÉ DA SILVA
Membro da CEB/CEE/RR


SUSANMARA NASCIMENTO DE QUEIROZ VALLE
Membro da CEB/CEE/RR


ISABEL DA COSTA LIMA
Presidente da CEB/CEE/RR

HOMOLOGO

29/08/19.


LEILA SOARES DE PERUSSOLO
Secretária de Estado da Educação
e Desporto SEED/RR
Decreto nº 16-P de 10 de dezembro de 2018

CEE / RR,
PUBLICADO NO D.O.E Nº 3558
EM 06/09/19

Parecer CEE/RR Nº 19/2019